



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 660/2021**

**PROONENTE:** Deputado Roberto Cidade

**RELATOR:** Deputado RICARDO NICOLAU

Institui a “Campanha Permanente de Combate ao Desperdício de Água no Estado do Amazonas”.

**I – RELATÓRIO**

De autoria do Excelentíssimo Deputado Roberto Cidade Institui a “Campanha Permanente de Combate ao Desperdício de Água no Estado do Amazonas”.

A propositura em comento foi incluída em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 1º, 2 e 7 de 2021.

O PL tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a qual se manifestou favorável, não apresentando qualquer emenda.

Nesta oportunidade, o projeto vem a Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo a mim a relatoria do referido PL.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei em comento reza que a campanha ao desperdício de água é muito importante, portanto, é necessário promover a economia de água hoje, para assegurar a sustentabilidade do planeta no futuro e, desta forma, garantir o abastecimento das gerações futuras. A água está presente em todos os aspectos de nossa vida, ela é essencial na agricultura, na criação de animais, como base para milhares de produtos, movimenta indústrias e usinas na produção de energia.

Vejamos o que nossa Carta Magna preconiza, in verbis:

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4630

---



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**

**(...)**

**VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;**

Quanto à competência de iniciativa, é competente o Poder Legislativo para propositura da demanda, visto que o Projeto de Lei em questão não dispõe sobre matérias de iniciativa privativa no artigo 33, § 1º da Constituição do Estado do Amazonas.

**- Análise de adequação da propositura às Leis Orçamentárias Estaduais**

Destarte, pontua-se que a demanda não possui impacto financeiro significativo, estando em consonância com a Lei Orçamentária para o ano, e consequentemente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Posto isso, declaro que a propositura possui viabilidade formal e material para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislações vigentes.

**III- VOTO**

Ante o exposto, em vista do que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 660/2021.

S. R. VIRTUAL DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2022.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

**DEPUTADO RICARDO NICOLAU**

**Relator**

---

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, Parque Dez - Manaus/AM - Fone: (92) 3183-4630

---

 [www.ricardonicolau.com.br](http://www.ricardonicolau.com.br)  [@deputadoricardonicolau](https://www.facebook.com/deputadoricardonicolau)  [@ricardonicolau](https://www.instagram.com/ricardonicolau)  [deputado.ricardonicolau@aleam.gov.br](mailto:deputado.ricardonicolau@aleam.gov.br)

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56587866000902B5 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 23/02/2022 13:24:52  
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 23/02/2022 13:16:12  
SAULLO VELAME VIANNA - EM 23/02/2022 12:13:26  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 23/02/2022 11:59:39

